



V - o irmão, o neto ou o bisneto, sem arrimo dos pais, até 21 anos, desde que o contribuinte detenha a guarda judicial, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

VI - os pais, os avós ou os bisavós, desde que não auferam rendimentos, tributáveis ou não, superiores ao limite de isenção mensal;

VII - o absolutamente incapaz, do qual o contribuinte seja tutor ou curador.

Ante o exposto acolho integralmente os termos da Nota Técnica por seus jurídicos e legais fundamentos, pelo que os adoto como minhas próprias razões de decidir, para **DEFERIR** o pedido e determinar a inclusão de seu cônjuge **OSMAN NASSER ANTUNES AGUIAR** (CPF n.º 757.151.982-91) e **BÁRBARA AUGUSTO NASSER** (CPF n.º 098.985.072-25) como dependentes nos assentamentos funcionais da servidora, assim como para fins de dedução no Imposto de Renda referente à sua filha, devendo o pedido de inclusão para fins previdenciários ser encaminhado diretamente à **AMAZONPREV** para devida análise.

À **Secretaria de Expediente** para dar ciência à servidora e demais providências subseqüentes.

Após, arquivem-se os autos.

Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargador **Domingos Jorge Chalub Pereira**
Presidente TJ/AM

EXTRATOS

EXTRATO Nº 165/ 2022 – DVCC/TJ

1. ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 010/2021 – FUNJEAM.

2. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022/000014141-00.

3. DATA DA ASSINATURA: 23/06/2022.

4. PARTICIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa **JF TECNOLOGIA EIRELI**.

5. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo de 02 (dois) rádios comunicadores digitais**, correspondendo ao percentual de **0,1611%**, utilizando-se como base de cálculo o valor do **Contrato Administrativo nº 010/ 2021 -FUNJEAM**, relativo à prestação, de forma contínua, dos serviços de apoio administrativo, por meio de alocação de assessores de cerimonial e coordenador de eventos.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

7. VALOR: O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 1.303,60** (Mil, trezentos e três reais e sessenta centavos).

8. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, no exercício em curso, serão custeadas à conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903701, Fonte 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho nº 2022NE0001218, de 21/06/2022, no valor de R\$ 912,52 (Novecentos e doze reais e cinquenta e dois centavos).

9. VIGÊNCIA: Permanece inalterado o prazo de vigência consignado no Contrato Administrativo nº 010/2021-FUNJEAM, qual seja, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 1º de abril de 2022. O acréscimo decorrente deste aditivo contará a partir da assinatura.

Manaus/AM, 23 de junho de 2022.

Documento assinado digitalmente

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

ERRATAS

ERRATA Nº 012/2022 - DVCC/TJ

Referente ao Contrato Administrativo 024/2022-FUNJEAM celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a Empresa Maquiné Manutenção Elétrica Eireli.

Data da Assinatura: 02/06/2022.

Processo Administrativo: 2022/000014377-00

Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa Maquiné Manutenção Elétrica Eireli.

No Preâmbulo do Contrato Administrativo 024/2022-FUNJEAM, onde se lê:

“...a empresa **MAQUINÉ MANUTENÇÃO ELÉTRICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, em 08/05/2020, sob o nº 13600119671, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.118.694/0001-58...”

Leia-se:

“...a empresa **MAQUINÉ MANUTENÇÃO ELÉTRICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, em 08/05/2020, sob o nº 13600119671, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.118.694/0001-48...”

Manaus/AM, 22 de junho de 2022.

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas